

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 05 PREGÃO 12/2018

**1. 4.3.1.41. Agrupar documentos como forma de possibilitar uma única assinatura para vários documentos;**

- a) Peruntas: Quais os documentos a agrupar?  
b) Isto não seria customização feita pela atual prestadora de serviços? Caso positivo, entendemos que não deve ser considerado como funcionalidade prioritária, desta forma, solicitamos sua alocação na funcionalidade customizada e por conseguinte retirado da prova de conceito;

**2. 4.3.1.51.11. Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não;**

- a) Esta funcionalidade também se enquadra em customização efetivada pela atual prestadora de serviços. Entendemos que deva ser retirada da prova de conceito e colocada em customizações;

**3. 4.3.1.40. Registrar e manter as programações de pagamentos, financeira e de recebimentos;**

- A) Esta funcionalidade também se enquadra em customização efetivada pela atual prestadora de serviços. Entendemos que deva ser retirada da prova de conceito e colocada em customizações;

**4. 4.3.1.47. Possibilitar a alteração pelo usuário, de valores tributados e da pessoa a ser tributada;**

- a) Esta funcionalidade também se enquadra em customização efetivada pela atual prestadora de serviços. Entendemos que deva ser retirada da prova de conceito e colocada em customizações;

**5. 4.3.1.51.4. Gerar Ordem Bancária Eletrônica ou Borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário;**

- a) Esta funcionalidade também se enquadra em customização efetivada pela atual prestadora de serviços. Entendemos que deva ser retirada da prova de conceito e colocada em customizações;

**6. 4.3.1.31.9. Itens processados com erro, em geral, por banco, por estado e por regional;**

- a) Esta funcionalidade também se enquadra em customização efetivada pela atual prestadora de serviços. Entendemos que deva ser retirada da prova de conceito e colocada em customizações;

**7. 4.3.1.31.25. Relação de movimentações orçamentárias;**

- a) Esta funcionalidade também se enquadra em customização efetivada pela atual prestadora de serviços. Entendemos que deva ser retirada da prova de conceito e colocada em customizações;

**8. 4.3.1.31.28. Resumo Previsto x Realizado;**

a) Esta funcionalidade deve ser mais bem detalhada, pois da forma que está não esclarece o que se pretende com tal funcionalidade, ou seja, o que detalhar neste resumo: as receitas, as despesas, o qual informação se busca?

9. **4.3.1.31.29. Resumo de receita por Conselho Regional de Odontologia; e,**

a) Esta funcionalidade também se enquadra em customização efetivada pela atual prestadora de serviços. Entendemos que deva ser retirada da prova de conceito e colocada em customizações e caso mantida deve ser mais bem detalhada;

10. **4.3.2.7.6. O sistema deverá controlar a seção do usuário através de timeout configurável por inatividade e por tempo de seção;**

a) Pergunta: Este controle seria apenas para sistema interface web no browser?

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 05 PREGÃO 12/2018

Após análise da Área Técnica deste Conselho, esclarece-se que:

### 1.

a) Os documentos a serem agrupados são os referentes a pagamentos, por exemplo: conta de luz, água, telefone, condomínio.

b) Em relação à sugestão de customização, não dispomos desta informação. No entanto, entende-se que tal requisito se configura como item básico de qualquer módulo financeiro, permanecendo, deste modo, como item essencial, que deverá ser objeto de aferição quando da Prova Conceito.

### 2.

a) Tal requisito tem o objetivo de otimização da área financeira do CFO, sendo considerado como essencial no objeto de licitação. No entanto, para fins de esclarecimento, **onde se lê:**

“Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não;”

**Leia-se:**

“Permitir parametrizar a baixa da liquidação após efetuado o pagamento;”

### 3.

a) Trata-se de requisito básico de qualquer sistema financeiro, pois fornecerá informações essenciais como pagamentos em aberto e pagos, bem como os

recebimentos em aberto e recebidos. Dessa forma, o requisito configura-se como essencial, sendo objeto de aferição quando da Prova de Conceito.

4.

a) Trata-se de informação pertinente ao enquadramento tributário de cada fornecedor, que possibilita a alteração de alíquotas e bases de cálculo referentes a compras ou serviços prestados. Assim, configura-se como requisito essencial, sendo objeto de aferição quando da Prova de Conceito.

5.

a) O Conselho Federal de Odontologia encontra-se em processo de migração e transferência de toda a movimentação financeira para os bancos oficiais, quais sejam: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Dessa forma, **onde se lê:**

“Gerar Ordem Bancária Eletrônica ou Borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário”

**Leia-se:**

“Gerar Ordem Bancária Eletrônica ou Borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades de estabelecimentos bancários oficiais”.

Pelo exposto, a essencialidade deste quesito encontra-se em sua própria descrição, a partir da necessidade de se enquadrar aos padrões dos bancos em comento.

6.

a) Acata-se o pedido para que o item deixe de ser considerado como essencial, não sendo objeto de aferição na Prova de Conceito.

7.

a) Trata-se de requisito essencial que mensura a movimentação orçamentária das contas, como exemplo: transposição de dotação orçamentária e créditos adicionais. Dessa forma, tal requisito deverá ser objeto de aferição quando da Prova de Conceito.

8.

a) O resumo deve conter as informações acerca da receita e da despesa.

9.

a) Para fins de esclarecimento, o Resumo de receita por CRO deve ser entendido como o resumo das informações dos itens 4.3.1.31.1 (Receita Diária por CRO), 4.3.1.31.3 (Receita Diária por Conta e CRO) e 4.3.1.31.6 (Receita por CRO e Conta). Trata-se de relatórios e consultas primordiais ao CFO, pois permite visualizar o comportamento das receitas em cada CRO, configurando-se como requisito essencial, e objeto de aferição quando da Prova de Conceito.

**10.**

- a) O controle não é apenas para sistema interface web no browser, mas também para qualquer modalidade de sistema oferecida.

Em consonância ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 21, §4º, e considerando que as modificações não alteram o valor da proposta, ficam mantidas a data e a hora de abertura da sessão pública.

**Clarissa e Palos Brito**  
Pregoeira